



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

1º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 013/2023

LICITAÇÃO Nº 013/2023

PREGÃO Nº 009/2023

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 005/2023

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sita na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí - PR, representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **IDIR TREVISÓ**, brasileiro, casado, residente em Ivaí - PR, a Rua Dr. Ferreira Correia, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-1, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **M.E. GRAEBIN**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Avenida São João, nº 2556, Centro, Prudentópolis (PR), CEP 84400-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.883.505/0001-06, neste ato denominada CONTRATADA, representada pela Senhora **Mara Esleia Graebin**, brasileira, divorciada, residente à Rua Prudente de Moraes, nº 1070, Centro, Prudentópolis (PR), portadora da cédula de identidade nº 6.308.030-6 SESP/PR, do CPF/MF nº 024.719.649-58, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

OBJETO: aquisição de materiais de limpeza e higienização e produtos de consumo para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura- **lotes 01 e 02.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA do contrato original.

Visando o redimensionamento do objeto, fica acrescentado o valor de **R\$ 54.152,80 (cinquenta e quatro mil, cento e cinquenta e dois reais e oitenta centavos)** que corresponde ao acréscimo de 25% dos itens. Os itens e valores acrescentados são os constantes no quadro a seguir:

MARA ESLEIA

GRAEBIN:024

71964958

Assinado de forma
digital por MARA ESLEIA
GRAEBIN:02471964958
Dados: 2023.06.15
14:29:49 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivai.pr.gov.br

email: licitacao@ivai.pr.gov.br



Município de Ivai - 2023

Aditivos do contrato

Página 2

001	048	Vassoura de nylon - unidade	6/2023	UN	12,00	6,60	79,20	Q
001	049	Vassoura de palha - unidade	6/2023	UN	15,00	24,60	369,00	Q
002	001	Copo descartável caixa com 25 fardos de 100	6/2023	CX	37,00	111,38	4.121,06	Q
002	002	Café em pó de boa qualidade fardo com 10	6/2023	CX	25,00	156,29	3.907,25	Q
002	003	Filtro para café descartável nº 103, grande	6/2023	CX	17,00	194,02	3.298,34	Q
002	004	Fósforo - caixa com 10x40	6/2023	CX	5,00	4,13	20,65	Q

Total de aditivos:

0001

Critérios de seleção:

- Sequência do contrato: 4967
- Imprimir itens do aditivo

MARA ESLEIA
GRAEBIN:024719
64958

Assinado de forma digital por
MARA ESLEIA
GRAEBIN:02471964958
Dados: 2023.06.15 14:30:11
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br



Município de Ivai - 2023

Aditivos do contrato

Página: 1

Contrato:	Contrato: 000013-1/2023	SIM-AM: 13	Tipo de ato: Contrato
Sequência: 4967			

Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Fornecedor	Início exec.gestor	Fim exec.gestor
26/01/2023	25/01/2024	26/01/2023	25/01/2024	137431-1 M. E. GRAEBIN	26/01/2023	25/01/2024
Gestor						
1327760 - CELIA SIOMBALO CHAIDA						

Local	Licitação
6 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	Pregão - 20 000009/2023

Aditivo:	Tipo do ato	Apostilamento	Tipo do aditivo	Data do ato	Nova data término	Inclusão SIM-AM	Valor
Código	Aditivo	Não	Valor	14/06/2023	25/01/2024	14/06/2023	54.152,80
Itens do aditivo							
Lote	Item	Produto	Solicitação	UN	Quantidade	Valor	Valor Total Tp Controle
001	001	Amaciante de roupas caixa com 06 unidades de	6/2023	CX	22,00	20,00	440,00 Q
001	002	Balde plástico de 15 litros - unidades	6/2023	UN	7,00	16,70	116,90 Q
001	003	Bota branca de borracha PVC numeração do 34	6/2023	PAR	7,00	42,70	298,90 Q
001	004	Cera em pasta amarela caixa com 12 unidades	6/2023	CX	14,00	144,30	2.020,20 Q
001	005	Cera em pasta incolor caixa com 12 unidades	6/2023	CX	17,00	144,30	2.453,10 Q
001	006	Cera líquida incolor - caixa com 12 unidades de	6/2023	CX	22,00	52,10	1.146,20 Q
001	007	Escova multiuso unidade	6/2023	UN	15,00	4,30	64,50 Q
001	008	Escova para vaso sanitário redonda com	6/2023	UN	12,00	5,00	60,00 Q
001	009	Espuma de lã de aço - fardo com 14 x 08	6/2023	FD	12,00	28,00	336,00 Q
001	010	Espuma grande com cabo (com lã de aço)	6/2023	UN	22,00	6,60	145,20 Q
001	011	Flanela para limpeza 38 cm x 58 cm unidades	6/2023	UN	100,00	2,30	230,00 Q
001	012	Limpador multiuso - caixa com 24 frascos de	6/2023	CX	20,00	48,10	962,00 Q
001	013	Limpador multiuso/desengordurante - caixa com	6/2023	CX	20,00	48,10	962,00 Q
001	014	Óleo aromatizante, desinfetante concentrado -	6/2023	CX	12,00	149,60	1.795,20 Q
001	015	Pá para lixo unidade	6/2023	UN	7,00	4,00	28,00 Q
001	016	Prendedor de roupas - embalagem com 12	6/2023	EMB	12,00	3,00	36,00 Q
001	017	Querosene - caixa com 12 unidades de 1 litro	6/2023	CX	12,00	152,30	1.827,60 Q
001	018	Rodo com espuma passa cera - unidade	6/2023	UN	37,00	6,60	244,20 Q
001	019	Rodo duplo EVA 40 cm x 130 cm de altura	6/2023	UN	20,00	9,00	180,00 Q
001	020	Rodo de Madeira 120 cm com Borracha Dupla	6/2023	UN	15,00	23,90	358,50 Q
001	021	Sabão em pedaços - caixa com 10 x 05	6/2023	CX	10,00	66,70	667,00 Q
001	022	Sabão em pó - caixa com 20 unidades de 1 kg	6/2023	CX	20,00	80,10	1.602,00 Q
001	023	Saca sem alvejar unidade	6/2023	UN	50,00	5,00	250,00 Q
001	024	Sapólio líquido caixa com 12 unidades de	6/2023	CX	5,00	34,70	173,50 Q
001	025	Soda caustica caixa com 12 unidades x 1000g	6/2023	CX	2,00	179,80	359,60 Q
001	026	Água Sanitária Hipoclorito de sódio e água	6/2023	UN	90,00	4,80	432,00 Q
001	027	Alcool 70% em gel caixa com 12 frascos de 500	6/2023	CX	37,00	60,90	2.253,30 Q
001	028	Alcool 70% líquido caixa com 12 frascos de 1	6/2023	CX	50,00	63,10	3.155,00 Q
001	029	Desinfetante que limpa e elimina 99,9% das	6/2023	CX	22,00	20,00	440,00 Q
001	030	Detergente líquido com concentração de ativos,	6/2023	CX	25,00	36,70	917,50 Q
001	031	Espuma de lavar louça - cx com 60x4 unidades	6/2023	CX	25,00	177,00	4.425,00 Q
001	032	Limpa vidros - caixa com 12 frascos de 500 ml	6/2023	CX	12,00	28,00	336,00 Q
001	033	Limpador de limpeza pesada - caixa com 06	6/2023	CX	12,00	38,00	456,00 Q
001	034	Limpador de uso geral - uso direto secagem	6/2023	CX	27,00	44,10	1.190,70 Q
001	035	Lixeira 20L de plástico com tampa e pedal,	6/2023	UN	7,00	28,70	200,90 Q
001	036	Lustra móveis, caixa com 24 frascos de 200	6/2023	CX	5,00	104,20	521,00 Q
001	037	Luva de borracha tamanho P, M e G Luva de	6/2023	PAR	125,00	2,80	350,00 Q
001	038	Luva - Caixa c/ 100 Luvas Para Procedimento	6/2023	CX	25,00	36,70	917,50 Q
001	039	Máscara descartável tripla camada c/ elástico e	6/2023	CX	25,00	30,70	767,50 Q
001	040	Papel toalha - com pacotes de 1000 folhas	6/2023	FD	75,00	30,00	2.250,00 Q
001	041	Papel higiênico branco duplo fardo com 16	6/2023	FD	62,00	59,40	3.682,80 Q
001	042	Sabonete líquido cremoso com fragrância	6/2023	FD	25,00	48,10	1.202,50 Q
001	043	Saco para lixo 100L fardo com 100 und	6/2023	FD	25,00	24,60	615,00 Q
001	044	Saco para lixo 15L fardo com 100 und	6/2023	FD	25,00	16,30	407,50 Q
001	045	Saco para lixo 30L fardo com 100 und	6/2023	FD	25,00	19,90	497,50 Q
001	046	Saco para lixo 50L fardo com 100 und	6/2023	FD	25,00	23,00	575,00 Q
001	047	Varal de aço revestido com PVC pacote	6/2023	PCT	2,00	4,00	8,00 Q

Emitido por: MARCIA LUCIENE KOBILARZ, na versão: 5632 g

14/06/2023 09:30:21

MARA ESLEIA
GRAEBIN:02471964
958

Assinado de forma digital por
MARA ESLEIA
GRAEBIN:02471964958
Dados: 2023.06.15 14:30:35
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam inalteradas.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo de Contrato, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaí (PR), 14 de junho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
Idir Treviso – Prefeito Municipal
CONTRATANTE

MARA ESLEIA
GRAEBIN:024
71964958

Assinado de forma digital por MARA ESLEIA
GRAEBIN:02471964958
Dados: 2023.06.15
14:15:05 -03'00'

M.E. GRAEBIN
Mara EsleiaGraebin – Representante legal
CONTRATADA

TESTEMUNHA
Welton Ademir Ferreira
CPF/MF 086.341.999-24

TESTEMUNHA
Marcia Luciene Kobilarz
CPF/MF 956.815.909-68

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO
Nº 120/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2023 (LEI
FEDERAL Nº 8.666/93) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR
PREÇO.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 120/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2023

(Lei Federal nº 8.666/93)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Obra - Construção de um barracão pré-moldado de 600 m² no Parque Industrial.

VALOR GLOBAL: R\$ 320.746,16

PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO: ORIGINAL
CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA

HOMOLOGAÇÃO: 20.06.2023

IDIR TREVISÓ -

Prefeito Municipal

Publicado por:

Márcia Luciene Kobilarz

Código Identificador: 89B38BD5

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 186/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 047/2023

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 186/2023

Dispensa de Licitação nº: 047/2023

OBJETO: Palestra para jovens e crianças da rede municipal e estadual fazendo parte do programa PSE (Programa Saúde na Escola) sobre Drogas.

CONTRATADA: DALVAN SCHLOSSER FREITAS PALESTRAS

CONTRATANTE: Município de Ivai - Pr.

Valor Global: R\$ 6.950,00

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 20/06/2023

IDIR TREVISÓ -

Prefeito Municipal

DALVAN SCHLOSSER DE FREITAS -

Representante Legal

Publicado por:

Deborah Francine Pereira

Código Identificador: 6107915A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
5º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
068/2022 LICITAÇÃO Nº 231/2022 PREGÃO Nº 174/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2022 REGISTRO DE PREÇOS
Nº 027/2022

5º TERMO ADITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2022

Licitação nº 231/2022

Pregão nº 174/2022

Pregão Presencial nº 046/2022

Registro de Preços nº 027/2022

A Prefeitura Municipal de Ivai, pessoa jurídica de direito público, sita na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivai - PR, neste ato representado pelo senhor **IDIR TREVISÓ**, Prefeito Municipal, residente a Rua Dr. Ferreira Correia, centro, Ivai - Pr, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **POSTO DE GASOLINA GRABICOSKI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Rio Branco, 415, centro, Ivai/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.066.172/0001-55, neste ato denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **Paulo Roberto Grabicoski**, brasileiro, residente à Rua Rio Branco, 330, Apto A, centro, Ivai/PR, portador da cédula de identidade nº 7.375.977-3 SESP/PR, do CPF/MF nº 036.767.459-90, mediante observância ao

disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

OBJETO: aquisição de combustível automotivo - Etanol Hidratado e Gasolina Comum ou Aditivada para o abastecimento dos veículos da frota municipal.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do Termo Aditivo é a alteração da **CLÁUSULA PRIMEIRA** da Ata de Registro de Preços original a qual se refere ao valor, conforme tabela abaixo e de acordo com o Artigo 65, inciso I, alínea "b" da Lei 8.666/93.

PRODUTO: Gasolina comum ou aditivada

PREÇO ATUAL	VARIAÇÃO %	VARIAÇÃO EM R\$	VALOR REAJUSTADO
R\$ 5,13	5,06	R\$ 0,26	R\$ 5,39

Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam inalteradas.

Ivai (PR), 15 de junho de 2023.

IDIR TREVISÓ -

Prefeito Municipal

PAULO ROBERTO GRABICOSKI -

Representante Legal

Publicado por:

Márcia Luciene Kobilarz

Código Identificador: BC2CC8AD

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 013/2023 LICITAÇÃO Nº
013/2023 PREGÃO Nº 009/2023 PROCESSO ELETRÔNICO Nº
005/2023

1º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 013/2023

LICITAÇÃO Nº 013/2023

PREGÃO Nº 009/2023

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 005/2023

A Prefeitura Municipal de Ivai, pessoa jurídica de direito público, sita na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivai - PR, representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **IDIR TREVISÓ**, brasileiro, casado, residente em Ivai - PR, a Rua Dr. Ferreira Correia, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-1, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **M.E. GRAEBIN**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Avenida São João, nº 2556, Centro, Prudentópolis (PR), CEP 84400-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.883.505/0001-06, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada pela Senhora **Mara Esleia Graebin**, brasileira, divorciada, residente à Rua Prudente de Moraes, nº 1070, Centro, Prudentópolis (PR), portadora da cédula de identidade nº 6.308.030-6 SESP/PR, do CPF/MF nº 024.719.649-58, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

OBJETO: aquisição de materiais de limpeza e higienização e produtos de consumo para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura- **lotes 01 e 02.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do Termo Aditivo é a alteração da **CLÁUSULA TERCEIRA** do contrato original.

Visando o redimensionamento do objeto, fica acrescentado o valor de **R\$ 54.152,80 (cinquenta e quatro mil, cento e cinquenta e dois reais e oitenta centavos)** que corresponde ao acréscimo de 25% dos itens.

Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam inalteradas.

Ivaí (PR), 14 de junho de 2023.

IDIR TREVISÓ –
Prefeito Municipal

MARA ESLEIA GRAEBIN –
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador: A3438199

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 262/2022 LICITAÇÃO Nº 154/2022 PREGÃO Nº 109/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022

**1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 262/2022
LICITAÇÃO Nº 154/2022
PREGÃO Nº 109/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022**

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representado pelo senhor **IDIR TREVISÓ**, Prefeito Municipal, residente a Rua Dr. Ferreira Correia, centro, Ivaí – Pr, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91 a seguir denominada CONTRATANTE, a seguir denominada CONTRATANTE e a empresa **MIGUEL OSTRUFKA MELNEK ME**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Travessa João Paulo II, nº 82, sala 01, Centro, Ivaí - PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.536.625/0001-60, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Miguel Ostrufka Melnek, brasileiro, solteiro, residente á Rua Expedicionário Bruno Estrifica, nº 355, Centro, em Ivaí/PR, portador da cédula de identidade nº 63977799SSP/PR, do CPF/MF nº 000.317.489-10, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

OBJETO: Aquisição de peças para manutenção preventiva e corretiva dos caminhões da frota Municipal - Maior desconto sobre a Tabela Audatex.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA do contrato original.

Visando o redimensionamento do objeto, fica acrescentado o valor de **R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)**, que corresponde ao acréscimo de 25% do item, de acordo com o Artigo 57 da Lei 8.666/93.

Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam inalteradas.

Ivaí (PR), 19 de junho de 2023.

IDIR TREVISÓ -
Prefeito Municipal

MIGUEL OSTRUFKA MELNEK –
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador: 675B02D9

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

8º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 016/2021 LICITAÇÃO Nº 153/2020 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2020

**8º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 016/2021
LICITAÇÃO Nº 153/2020
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2020**

O Município de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **IDIR TREVISÓ**, brasileiro, casado, residente em Ivaí - PR, a Rua Dr. Ferreira Correia, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **CDA ENGENHARIA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Dr. Plácido Gomes, nº 45, sala 04, Bairro Bucarein, no município de Joinville/SC, CEP 89202-203 inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.328.666/0001-50, neste ato representada pelo Sr. **Cleiton Dambrós**, brasileiro, engenheiro civil, casado, portador da carteira de identidade sob o nº 2469007 SSP-SC, residente na Rua Afonso Pena, nº 893, apto 1102, Bairro Bucarein, Joinville/SC e inscrito no C.P.F./MF sob o nº 933.051.419-72, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

OBJETO: 2ª etapa da obra de construção do Hospital Municipal Vicente Grochoski - revestimentos internos, revestimentos externos, instalações elétricas, instalações hidro-sanitárias, climatização, gases medicinais, raio-x, prevenção de incêndios, localizada na Área Pública Municipal, na Rua Rio Branco, na cidade de Ivaí – PR.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Os itens 2 e 3 da cláusula 5ª (prazo de vigência e execução, respectivamente) ficam prorrogados até 17/11/2023, de acordo com o Artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato celebrado.

Ivaí (PR), 19 de junho de 2023.

IDIR TREVISÓ –
Prefeito Municipal

CLEITON DAMBRÓS –
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador: A48088E2

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 126/2023 PREGÃO Nº 107/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2023 (LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E 10.520/2002). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.**

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 126/2023
PREGÃO Nº 107/2023**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2023
(Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002).

Tipo de licitação: **MENOR PREÇO.**

OBJETO: Aquisição e instalação de vidros na Escola Municipal Sagrado Coração de Jesus.

Dotação orçamentária:

06001123611201202633903900000 1120

Sessão de julgamento: 05/07/2023 as 09h30min.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ** - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivaipr.gov.br

Ivaí (PR), 20 de junho de 2023.

WELTON ADEMIR FERREIRA -
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador: A4A8ED48

Classificados e Publicação Legal

Falecimentos

SEPULTADOS
EM 20/06

Advanilson Silva, 59 anos
Antonio David dos Santos, 71 anos
Arlindo Lino de Campos Junior, 77 anos
João Lima de Souza, 82 anos
José de Cunha, 56 anos
José Gregório de Amorim, 94 anos
Julio Oniski, 79 anos
Leoni Teixeira Santos, 85 anos
Luiz Carlos de Oliveira, 68 anos
Marcelo Sebastião Andrade, 34 anos
Marcia Inês Nocera, 60 anos
Nicolau Moreira de Paula, 91 anos
Paulo Pasteczniak, 61 anos
Paulo Sergio Vicente, 51 anos
Rubens De Quadros, 68 anos
Simeão de Souza e Silva, 87 anos

SEPULTAMENTOS
EM 21/06

Anna Cornelia Silma Engel, 71 anos
Velório: Em outro município
Cemitério de Arapotí às 10h

Cristofer Passos Petrentchuk, 21 anos
Velório: Em outro município
Cemitério de Canoinhas às 15h

José Alcione Ribeiro, 55 anos
Velório: Em outro município
Cemitério Descalvado/Ipiranga às 16h

Jurandir da Silva, 60 anos
Velório: Em outro município
Cemitério de Castro às 09h

Viviane de Fátima Kruel, 46 anos
Velório: Capela do Parque N S das Graças
Cemitério da Chapada às 10h

PRINCESA
Assistência

O plano da família
PONTAGROSSENSE

(42) 3223-9165 | (42) 99999-9009
R. BARÃO DE TEFFE, 188
CENTRO | PONTA GROSSA

(42) 3222-4046 | (42) 99999-5603
R. GENERAL CARNEIRO, 509
CENTRO | PONTA GROSSA

www.princesaassistencia.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

Resolução nº 01/2023
Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Reserva-PR - (CMDPI). O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Reserva - CMDPI, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 497 de 12 de abril de 2013, e considerando a deliberação ocorrida em reunião extraordinária realizada no dia 20 de junho de 2023.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o regimento interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Reserva - CMDPI.

Capítulo I
Da Finalidade e Competência
Art. 2º - O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, criado pela Lei Municipal nº 497 de 12 de abril de 2013, com sede e foro no Município de Reserva - PR, órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo e fiscalizador da política de defesa dos direitos da pessoa idosa, vinculado à Secretaria de Assistência Social, órgão gestor das políticas de assistência social e da política da pessoa idosa do Município.

Art. 3º - O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa tem como objetivos, propor, deliberar, normatizar e fiscalizar políticas relativas aos direitos da pessoa idosa.

Art. 4º - São atribuições e competências do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:
I - deliberar, formular, acompanhar, fiscalizar e avaliar a Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, zelando pela sua execução;
II - elaborar propostas, observando a pertinência à legislação pertinente a Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
III - indicar as prioridades a serem incluídas no planejamento municipal quanto às questões que dizem respeito à pessoa idosa;
IV - cumprir e zelar pelo cumprimento das normas constitucionais e legais referentes às pessoas idosas, sobretudo a Lei Federal nº 8.842, de 04/01/94 (Política Nacional do Idoso), a Lei Federal nº 10.741, de 01/10/03 (Estatuto do Idoso) e leis pertinentes de caráter Estadual e Municipal, denunciando à autoridade competente e ao Ministério Público o descumprimento de qualquer uma delas;

V - fiscalizar as entidades governamentais e não-governamentais de atendimento às pessoas idosas, conforme o disposto no artigo 32 da Lei Federal nº 10.741/2003;

VI - propor incentivos e apoiar a realização de eventos, estudos, programas e pesquisas voltados para a promoção, a proteção e a defesa dos direitos da pessoa idosa;

VII - incentivar os programas das entidades governamentais e não-governamentais de assistência às pessoas idosas;

VIII - fortalecer a forma de participação da pessoa idosa residente no canteiro da instituição de Longa Permanência para Pessoas Idosas, Casa-Lar e outras formas de convivência sem fins lucrativos, cuja coesão e facilidade de participação por cento) conforme art. 35 da Lei Federal nº 10.741/03, de qualquer benefício previdenciário ou de assistência social percebido pela pessoa idosa;

IX - apreciar o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e o projeto de orçamento anual e suas respectivas alterações, zelando pela inclusão de ações voltadas à política de atendimento da pessoa idosa;

X - indicar prioridades para a destinação dos valores depositados no Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, elaborando ou aprovando planos e programas em que está prevista a aplicação de recursos oriundos daquele;

XI - zelar pela efetiva descentralização político-administrativa e pela participação de organizações representativas das pessoas idosas na implementação de políticas, planos, programas e projetos de atendimento à pessoa idosa;

XII - elaborar, aprovar e alterar o regimento interno deste conselho;

XIII - convocar a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e estabelecer normas de funcionamento em

regimento próprio;

XIV - deliberar e propor ao órgão executivo a capacitação de seus conselheiros membros;

XV - outras ações visando à proteção do direito da pessoa idosa.

Art. 5º - Cabe ao CMDPI convocar com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência ao término do mandato das Organizações da Sociedade Civil a eleição dos membros da Sociedade Civil do Conselho para a nova gestão.

Parágrafo primeiro - Na falta de convocação para o fim deste artigo dentro do prazo previsto, poderão os seus membros, em número mínimo de 20% (vinte por cento), efetivar sua convocação mediante comissão para este fim constituída.

Capítulo II
Da Composição e Funcionamento
Art. 6º - O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, composto de forma paritária entre o poder público municipal e a sociedade civil, será constituído:
I - por cinco (5) representantes de Secretarias indicadas pelo Prefeito Municipal;
II - por cinco (5) representantes de entidades não governamentais representantes da sociedade civil atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos ou no atendimento da pessoa idosa, legalmente constituída e em regular funcionamento há mais de 01 (um) ano;
§ 1º - Cada membro do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá um suplente;

§ 2º - Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e seus respectivos suplentes serão nomeados pelo Prefeito Municipal, respeitadas as indicações previstas neste Lei;

§ 3º - Os Conselheiros Governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terão um mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos por mais um único mandato de igual período, enquanto no desempenho das funções ou cargos nos quais foram nomeados ou indicados;

§ 4º - O titular de órgão ou entidade governamental ou não-governamental, que poderá ser substituído, a qualquer tempo, mediante nova indicação do representante;

§ 5º - As entidades não governamentais serão eleitas em fórum próprio entre si, especialmente convocados para este fim;

§ 6º - Cabe às entidades eleitas a indicação de seus representantes ao Prefeito Municipal, diretamente, no caso da primeira convocação do Conselho Municipal, ou por indicação direta, tratando-se das convocações seguintes, para nomeação, no prazo de 20 (vinte) dias após a realização do Fórum que os eleger, sob pena de substituição por entidade suplente conforme ordem decrescente de votação;

§ 7º - A função de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa não será remunerada e seu exercício será considerado de relevante interesse público;

Art. 7º - O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá sua organização funcional com a seguinte composição:
I - Presidência;
II - Diretoria;
III - Secretaria Executiva;
IV - Comissões Técnicas de Trabalho;
Seção II
A. Presidência
Art. 8º - A Presidência é órgão soberano do Conselho, e ele compete deliberar, acompanhar e controlar em todos os níveis as ações de sua competência.

Art. 9º - A Presidência compete:
I - Eleger a diretoria;
II - Deliberar sobre os assuntos previstos no artigo 1º;
III - Deliberar sobre a substituição de Comissões Temporárias ou permanentes;

IV - Aprovar e propor alterações no seu Regimento Interno;

V - Elaborar seu plano financeiro orçamentário;

VI - Propor alterações no seu Regimento Interno;

Art. 10º - O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa reunir-se-á em local e dia previamente determinado, pelo menos uma vez a cada trinta (30) dias, podendo ser extraordinariamente, convocados de maneira formal, com antecedência mínima de 24h, sempre pelo

Presidente ou por um terço dos seus membros titulares;

§ 1º - A Presidência será instalada em primeira convocação com a presença da maioria simples dos membros, ou seja, 50% mais um, ou em segunda convocação, com qualquer número de presentes, 15 (quinze) minutos após o horário designado para sua realização em primeira convocação;

§ 2º - Quando o Poder Público Municipal decretar Estado de Sítio, Estado de Defesa ou Estado de Calamidade Pública, as reuniões ordinárias, extraordinárias e de suas comissões, serão mantidas, porém serão realizadas por videoconferência ou por outro meio digital disponível;

§ 3º - As alterações ao Regimento Interno serão decididas por maioria absoluta;

Art. 11º - As reuniões ordinárias e extraordinárias serão comunicadas a todas as entidades ou órgãos participantes do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, através de convocação escrita ou aplicativo de celular aos Conselheiros Representantes, com sua respectiva pauta;

Art. 12º - Qualquer conselheiro ou membro da sociedade civil poderão apresentar matérias a apreciação da Presidência com antecedência de no mínimo dois dias úteis, enviando-as por escrito para a Secretaria-Executiva, que a incluirá na pauta da reunião seguinte;

Art. 13º - As deliberações serão datadas e numeradas em ordem distinta, cabendo à Secretaria-Executiva ordená-las;

Art. 14º - As reuniões ordinárias terão suas pautas preparadas pela Secretaria-Executiva e aprovadas pela Presidência, delas constando necessariamente:
I - Abertura da sessão e leitura, discussão e votação da ata da reunião anterior;
II - Leitura do expediente e comunicações;
III - Ordem do dia;

IV - Palavra livre;

Art. 15º - Poderá ser requerida urgência para qualquer matéria não constante de pauta;

Parágrafo único - O requerimento da urgência será apresentado com trinta minutos de antecedência à diretoria, acompanhada da respectiva matéria e suas justificativas;

Art. 16º - Perderá o mandato o conselheiro titular e suplente que, sem justificativa formal de ausente, comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou 04 (quatro) alternadas no período de seis meses;

Parágrafo único - A entidade deverá ser comunicada 30 dias antes da possibilidade de perda do mandato, para se quer nomear novo representante;

Art. 17º - Poderão participar das reuniões, sem direito a voto, representantes de qualquer organismo governamental ou não governamental;

Art. 18º - Para melhor desempenho do CMDPI, a seu exclusivo critério, poderão ser convidadas a participar das reuniões pessoas físicas, bem como representantes de órgãos públicos ou instituições privadas, com o objetivo de prestar assessoramento ao Conselho em assuntos específicos;

Seção II
A. Diretoria
Art. 19º - Compete à diretoria dirigir e coordenar as atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

Art. 20º - A Diretoria é composta por:
I - Presidente;
II - Vice-Presidente;
III - Secretária;
IV - Vice - Secretária;

Art. 21º - Os cargos serão preenchidos por eleição dentre os membros do CMDPI, em reunião especialmente convocada para esta finalidade;

§ 1º - A diretoria terá mandato de dois anos, permitida a reeleição, podendo ser reconduzida por mais um ano;

§ 2º - A diretoria poderá ser dissolvida por decisão de 2/3 do Plenário, procedendo-se imediatamente à eleição de nova diretoria;

Art. 22º - Ao Presidente compete:
I - Convocar as reuniões estabelecendo a pauta dos trabalhos;

II - Coordenar os trabalhos e presidir as reuniões do CMDPI;

III - Submeter à votação as matérias a serem decididas pela Presidência, intervindo na ordem dos trabalhos ou suspendendo-as sempre que necessário;

IV - Representar o Conselho e delegar competências;

V - Receber, despachar e encaminhar os documentos recebidos;

VI - Assinar as deliberações do Conselho e atos relativos ao seu funcionamento;

VII - Submeter à apreciação da plenária o relatório anual do Conselho;

VIII - Encaminhar ao Governo do Município, quando necessário, sua apreciação e decisão, exposição de motivos e informações sobre matéria da competência do CMDPI;

IX - Cumprir e fazer cumprir as normas regimentais e deliberações do Conselho, tomando, para este fim, as providências que se fizerem necessárias;

X - Exercer outras atividades que lhe forem atribuídas por deliberação da Presidência;

XI - Distribuir às comissões matérias para estudos e trabalhos relativos à competência do CMDPI;

XII - Orientar o funcionamento das comissões;

Art. 23º - Ao Vice-Presidente compete:
I - Substituir o Presidente em suas ausências ou impedimentos;

II - Auxiliar o Presidente no cumprimento de suas atribuições;

Art. 24º - Ao Secretário executivo compete:
I - Redigir as atas das reuniões;

II - Inserir as pessoas, presentes à reunião, que quiserem manifestar sua opinião sobre determinado assunto da pauta;

Art. 25º - Ao Vice-secretário compete:
I - Substituir o Secretário em suas ausências ou impedimentos;

Capítulo III
Do Funcionamento das Comissões
Art. 26º - Para melhor desempenho de suas atividades, o CMDPI criará comissões, constituídas por membros do Conselho Municipal, de caráter permanente ou temporário, cujos trabalhos e resultados serão apreciados e deliberados pela Presidência;

§ 1º - Cada Comissão será composta de, no mínimo, 03 (três) conselheiros;

§ 2º - Cada Comissão Técnica terá um coordenador, escolhido entre os integrantes da Comissão;

§ 3º - As Comissões Técnicas serão pelo CMDPI, por intermédio do conselheiro coordenador ou de um relato indicado, seus planos de trabalho e suas atividades, acolhendo sugestões e ideias;

§ 4º - O resultado dos trabalhos das Comissões Técnicas deverá ser apresentado de forma escrita para apreciação do CMDPI;

§ 5º - A Comissão Técnica encaminhará, com um mínimo de 03 (três) dias de antecedência, a cada conselheiro, uma cópia do texto e uma cópia do texto da sessão que o assunto for apreciado;

§ 6º - Qualquer conselheiro poderá participar, com direito a voz, das reuniões das Comissões Técnicas, ainda que delas não seja integrante;

Art. 27º - O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa poderá instituir comissões temporárias, compostas de representantes técnicos ou de membros do conselho, com o objetivo de o assessorar tecnicamente, desenvolver projetos, estudos, análises e dar parecer formal sobre assunto específico que venha a ser apresentado em plenária;

Parágrafo único - A plenária, ao decidir sobre a criação da comissão temporária, disporá no mesmo ato sobre a forma de seu funcionamento;

Capítulo V
Disposições Gerais
Art. 28º - Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas na execução deste regimento serão resolvidas pela plenária;

Art. 29º - Este Regimento Interno, aprovado pela Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa entrará em vigor na data de sua publicação.

Marlene Hornung Delfino Sotta
PRESIDENTE DO CMDPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 013/2023
LICITAÇÃO Nº 013/2023
PREÇO Nº 009/2023
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 005/2023

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, esta na Rua Rui Barbosa, 832, centro, Ivaí - PR, representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor IDIR TREVISÓ, brasileiro, casado, residente em Ivaí - PR, a quem compete a administração da cidade de Ivaí, com o registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF nº 196.938.180-1, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **ME. GRAEBEN**, pessoa jurídica de direito privado, esta na Avenida São João, nº 256, Centro, Prudentópolis (PR), CEP: 84400-000, inscrita no CNPJ nº 27.883.505/0001-06, neste ato denominada CONTRATADA, representada pela Senhora Mara Eslava Graeben, brasileira, divorciada, residente à Rua Prudente de Moraes, nº 1070, Centro, Prudentópolis (PR), portadora da cédula de identidade nº 6.328.030-6 SESP/PR, do CPF nº 024.719.645-58, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

OBJETO: aquisição de materiais de limpeza e higienização e produtos de consumo para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, leis 01 e 02.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do Termo Aditivo e a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA do contrato original. Visando o redimensionamento do objeto, faz acrescentado o valor de R\$ 54.152,80 (cinquenta e quatro mil, cento e cinquenta e dois reais e oitenta centavos) que corresponde ao acréscimo de 25% do item.

Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam inalteradas.

Ivaí (PR), 14 de junho de 2023.

Idir Trevisó - Prefeito Municipal
Mara Eslava Graeben - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 120/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2023
(Lei Federal nº 8.666/93)

Objeto de Licitação: MENOR PREÇO

OBJETO: Obra - Construção de um barracão pré-moldado de 800 m² no Parque Industrial.

VALOR GLOBAL: R\$ 320.748,16

PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO: ORIGINAL

CONSTRUTORA E EMPREENDEIMENTOS LTDA

HOMOLOGAÇÃO 20/06/2023

Idir Trevisó - Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 128/2023
PREÇO Nº 197/2023
PREÇO PRESENCIAL Nº 017/2023
(Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 520/2002)

Objeto de Licitação: MENOR PREÇO

OBJETO: Aquisição e instalação de vidros na Escola Municipal Sagrado Coração de Jesus.

Dotação orçamentária: 960011236120120239390300001120

Local de pagamento: 05/07/2023 às 09h30min.

Sessão para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Diu. Mun. de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 696 - Centro - Ivaí - PR - fone - (42) 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br

Ivaí (PR), 20 de junho de 2023.

Walter Ademir Ferreira - Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

1º TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 968/2022
LICITAÇÃO Nº 231/2022
Preço nº 174/2022
Preço Presencial nº 046/2022
Registro de Preços nº 027/2022

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, esta na Rua Rui Barbosa, 832, centro, Ivaí - PR, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor IDIR TREVISÓ, brasileiro, casado, residente em Ivaí - PR, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF nº 196.938.180-1, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **POSTO DE GASOLINA GRABICUSKI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, esta na Rua Rio Branco, 415, centro, Ivaí/PR, inscrita no CNPJ nº 78.066.172/0001-65, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Paulo Roberto Grabiczki, brasileiro, residente à Rua Rio Branco, 335, Apt 4, Centro, Ivaí/PR, portador da cédula de identidade nº 3.375.972-3 SESP/PR, do CPF nº 036.707.458-95, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

OBJETO: aquisição de combustível automotivo - Etanol Hidratado e Gasolina Comum ou Aditivada para o abastecimento dos veículos da frota municipal.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA PRIMEIRA da Ata de Registro de Preços original a qual se refere ao valor, conforme tabela abaixo e de acordo com o Artigo 65, inciso I, alínea "b" da Lei 8.666/93.

PRODUTO: Gasolina comum ou aditivada

PREÇO ATUAL	VARIAÇÃO %	VARIAÇÃO EM R\$	VALOR REAJUSTADO
R\$ 5,13	5,06	R\$ 0,26	R\$ 5,39

Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam inalteradas.

Ivaí (PR), 15 de junho de 2023.

Idir Trevisó - Prefeito Municipal
Paulo Roberto Grabiczki - Representante legal

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS APÍCOLAS POSTO DO MEL LTDA com CNPJ sob o nº 21.479.315/0001-33 torna público que vai REQUERER junto à Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SMA, a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA para comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente, fabricação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária e seria sem desdobramento de madeira localizada na Avenida Souza Naves, nº 10000, fundos, bairro Chapada, Ponta Grossa - PR.

LOCAÇÃO DE

IMPRESSORAS | MULTIFUNCIONAIS | SCANNERS | PLOTTERS

SISTEMA DE BILHETAGEM, RENOVADA DE EQUIPAMENTOS, SUPRIMENTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

hp EPSON xerox brother SAMSUNG Canon

MOPEL

42. 3229-9272
42. 9 9102-4550
42. 9 9106-1598
contato@mopelpr.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

CONTRATO Nº 013/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ E A EMPRESAM.E. GRAEBIN

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí - Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **IDIR TREVISÓ**, brasileiro, casado, residente em Ivaí - Pr, a Rua Dr. Ferreira Correia, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **M.E. GRAEBIN**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Avenida São João, nº 2556, Centro, Prudentópolis (PR), CEP 84400-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.883.505/0001-06, neste ato denominada CONTRATADA, representada pela Senhora **Mara Esleia Graebin**, brasileira, divorciada, residente à Rua Prudente de Moraes, nº 1070, Centro, Prudentópolis (PR), portadora da cédula de identidade nº 6.308.030-6 SESP/PR, do CPF/MF nº 024.719.649-58, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal 8.666/93, de 21/06/1993, assim como pelas Condições do Edital de Licitação nº 013/2023, Pregão nº 009/2023, Pregão Eletrônico nº 005/2023, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

§ 1º - O presente contrato tem por objeto a aquisição de materiais de limpeza e higienização e produtos de consumo para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura - **lotes 01 e 02**.

§ 2º - integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Licitação nº 013/2023, Pregão nº 009/2023, Pregão Eletrônico nº 005/2023, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará o valor global de **R\$220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)**.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º - O pagamento será efetuado a prazo, em até 30 dias após a execução do objeto e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE/Pr.

a) Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços, exceto as revisões para reequilíbrio econômico financeiro da relação contratual.

§ 2º: Na nota fiscal do objeto deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do contrato (Pregão nº 009/2023 – Pregão Eletrônico nº 005/2023 e contrato nº 013/2023).

§ 3º: Caso se verifique erro na nota, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da nota.

§ 4º: As notas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Ivaí, durante o horário do expediente.

Ofício nº 285/2023

Ivaí, 06 de Junho de 2023.

Prezado Senhor,

Venho por meio deste solicitar um aditivo de valor de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato 13/2023 processo eletrônico 09/2023 da Empresa M. E. GRAEBIN que fornece produtos de materiais de limpeza.

Justifica-se o aditivo do mesmo para suprir as necessidades de limpeza de todas as Escolas Municipais.

Dotação: 1070

Sem mais para o momento desde já agradeço.

Atenciosamente,


Célia Siombalo Chaida

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Decreto Nº 011/2021 de 11/01/2021